



**TERMO DE ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 153/2019  
PROCESSO N.º 12703/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ADRIANO DIAS CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG 15.116.765-5, e do CPF 080.168.818-31, e, de outro lado a empresa **LÊDA BESSONE DA CRUZ FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF 50.320.233/0001-40, com sede na Rua Doutor Esteves da Silva, nº63, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Lêda Bessone da Cruz Ferreira Pereira dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº 2864892 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 600.607.787-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado convênio, datado de **30 de agosto de 2019**, que tem por objeto "**Projetos de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e instituições para desconto em cursos para funcionários podendo ser estendido aos seus dependentes conforme o caso, nos limites legais**", para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **09 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022** conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 08 de setembro de 2021.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
Secretário Municipal de Administração

**LÊDA BESSONE DA CRUZ FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS ME**  
Responsável Legal

Testemunhas:

**LETICIA ALVES DIONISIO**  
RG 40.841.671-3

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG 06.672.433-7

